

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA FORMAÇÃO

Artigo 1º (Aplicação)

O conteúdo do presente regulamento abrange todas e quaisquer as ações de Formação Profissional Concebidas, desenvolvidas e executadas pelo **Vila Ensina, Centro de Estudos e Formação dos Açores, Unipessoal Lda.**

As referidas ações de formação podem ter lugar nas suas instalações ou no exterior, nomeadamente Empresas e Entidades Públicas ou Privadas.

Artigo 2º (Política)

Através da sua política de formação profissional, o Vila Ensina procura:

- Atualizar técnicos e quadros de empresas
- Qualificar profissionais com competências que sejam fundamentais para a sua evolução na empresa
- Transferência e atualização de conhecimentos para empresas e/ou pessoas no ativo
- Proporcionar aos seus colaboradores meios de trabalho e financeiros que sustentem e fundamentem a sua motivação nos serviços prestados aos clientes
- Assegurar a satisfação dos seus clientes

Artigo 3º (Estratégia)

A estratégia preconizada pelo Vila Ensina é sustentada pelos seguintes vetores:

- Selecção de formadores, cujas competências e conhecimentos sejam adequados às ações de formação e ao público-alvo
- Adaptação da oferta às necessidades do mercado, através da colaboração com as empresas de forma a complementar e descortinar eventuais necessidades de formação
- Melhoria contínua dos processos de formação, através da revisão e atualização dos métodos e conteúdos formativos
- Promoção de serviços e oferta, junto de empresas, destacando os benefícios que as frequências de formação profissional suscitam nos seus colaboradores

Artigo 4º (Forma e método de inscrição)

A solicitação de formação ou intenção de candidatura a uma ação específica é efetuada mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, onde devem constar os dados pessoais e profissionais, ações a que se candidata e meios preferenciais de contacto.

Os candidatos poderão formalizar a sua inscrição presencialmente ou, em alternativa, via email ou telefone. Para a formalização da inscrição o candidato terá de entregar os documentos que comprovarão a sua



elegibilidade, nomeadamente:

- Documentos de identificação: Cópia do Cartão de Cidadão;
- Ficha de Inscrição.

Nos cursos de formação não financiada em que o pagamento seja da responsabilidade integral do formando, a inscrição só é válida após o pagamento de 30% do valor da formação ou do pagamento integral do curso (em função da modalidade de pagamento a praticar).

Artigo 5º (Forma e método de Seleção de Formandos)

O número de participantes por acção de formação é limitado, pelo que a selecção é efectuada por ordem de inscrição. Em regra, a selecção de formados obedece aos seguintes critérios gerais:

- o Preenchimento da ficha de inscrição;
- o Existência de vagas na ação pretendida.

Tendo em conta a especificidade e os objectivos da acção, os inscritos serão seleccionados com base na avaliação curricular de forma a verificar a sua inclusão nos parâmetros do público-alvo definido.

A gerência do Vila Ensina, poderá rejeitar ou excluir candidaturas a acções de formação sempre que surjam dúvidas fundamentais quanto à idoneidade e quanto aos pressupostos técnicos e culturais de base dos interessados, quando exigidos.

Artigo 6º (Responsabilidades/Deveres do Vila Ensina)

Responsabilidade e Deveres do Vila Ensina são:

- Respeitar os contratos com os formandos a quem presta os seus serviços;
- Proporcionar as melhores condições possíveis de formação, ambiente de trabalho; entre todos os intervenientes, meios e instalações, equipamentos e materiais;
- Aplicar a lei em vigor, nomeadamente a aplicável á formação profissional.

Artigo 7º (Responsabilidades/Deveres dos Formadores)

São deveres dos formadores:

- Respeitar os contratos com as entidades a quem presta os seus serviços
- Proporcionar as melhores condições possíveis de formação, ambiente de trabalho entre todos os intervenientes, meios e instalações, equipamentos e materiais
- Aplicar a lei em vigor, nomeadamente a aplicável á formação profissional
- Participar nas reuniões de preparação, acompanhamento e avaliação a organizar pelo Vila
 Ensina
- Preparar atempadamente e com qualidade as sessões de formação, no respeito pelas metodologias indicadas nos programas de formação
- Preparar e fornecer atempadamente os suportes pedagógicos de apoio aos formandos (manuais do formando, textos de apoio, baterias de casos práticos) adaptados aos níveis de



formação e ao público-alvo e de acordo com o referencial proposto pelo Vila Ensina

- Preparar e aplicar instrumentos de avaliação de conhecimentos adquiridos, conforme o previsto nos programas de formação
- Cumprir os horários de formação e procurar sempre o alcance dos objetivos tendo em consideração as particularidades dos destinatários
- Zelar pelos meios materiais, técnicos e logísticos, colocados à sua disposição
- Pautar a sua atuação por padrões de comportamento que estimulem a criação de um clima de confiança e compreensão mútua entre os intervenientes no processo formativo
- Manter o Vila Ensina informada acerca das ocorrências de carácter pedagógico, logístico ou administrativo, que possam fazer perigar o normal desenvolvimento da formação
- Assegurar a reserva sobre informação, dados e acontecimentos relacionados com o processo de formação e os seus intervenientes
- Nas demais situações, cooperar com o Vila Ensina e seus clientes, bem como com todos os outros intervenientes do projeto de formação em que participa no sentido de assegurar a eficácia da formação

Artigo 8º (Competências do Pessoal não Docente)

- 1. Atribuições e competências do Gestor de Formação
 - Assegurar o cumprimento dos objectivos do Plano de Intervenção, no que à formação diz respeito
 - Assegurar o cumprimento dos Requisitos de Acreditação e a ligação ao Sistema
 - Assegurar a articulação da função formativa às restantes funções dentro da organização
 - Ser o elo de ligação das intervenções com a gestão de topo ou direção e os clientes ou utilizadores
 - Analisar os resultados das avaliações de reação, propor e introduzir alterações de forma a encaminhar o processo formativo para satisfação de todos os intervenientes
 - Analisar, reencaminhar ou resolver as queixas e reclamações, na garantia de uma resolução fundamentada e independente.
- 2. Atribuições e competências do Coordenador

Nos domínios da organização e execução das acções de formação, compete ao Coordenador do Curso:

- Realizar reuniões com formadores para acerto dos planos de formação
- Participar na seleção dos formandos e organizar uma reunião preparatória com os mesmos
- Participar na seleção dos locais onde irá decorrer a ação



- Organizar o processo documental da ação
- Garantir o equipamento indispensável nomeadamente, meios audiovisuais, textos de apoio e outro material
- Providenciar o total cumprimento do programa de formação, de acordo com os objetivos do mesmo
- Assegurar o cumprimento integral do horário das ações de formação
- Acompanhar e apoiar ação pedagógica dos formadores do curso.
- 3. Atribuições e competências do setor administrativo:
 - Recepcionar, catalogar e gerir a documentação que lhe é entregue pelos formandos
 - Apoiar os formandos na gestão do material didático e pedagógico
 - Facultar ou reencaminhar os pedidos de informações que lhe sejam solicitados

Artigo 9º (Obrigações)

Aplicam-se aos formandos selecionados as obrigações estabelecidas pelo Vila Ensina, as seguintes regras:

- Cumprimento deste regulamento
- Cumprimento da Legislação nacional relativa à formação profissional.
- Respeitar colegas, funcionários e formadores
- Ser assíduo e pontual durante a ação de formação
- Cumprir as normas de higiene e segurança e de manutenção e limpeza de equipamentos usados na ação de formação, bem como todas as instalações usadas
- Cumprir as normas, ordens e regras emanadas pela coordenação e gestão da ação
- Responsabilizar-se por qualquer estrago provocado voluntariamente ou não em equipamentos ou nas instalações
- Comunicar por escrito ao coordenador da ação, mudança de dados pessoais, reclamações ou incidentes.

O formando fica interdito:

- Consumir, guardar ou permutar qualquer tipo de bebida alcoólica, drogas ou estupefacientes
- Fumar fora dos locais indicados para o efeito
- Danificar qualquer conteúdo das instalações onde decorre a ação
- Ausentar-se sem consentimento prévio do formador.
- Apresentar estado de embriaguez ou indiciar consumo de drogas

Artigo 10º (Direitos dos formandos)

Nos termos do presente regulamento o formando tem direito a:

• Participar na ação de formação, de acordo com os programas estabelecidos;



- Ser integrado num ambiente de formação ajustado ao perfil profissional visado;
- Receber no final da formação, um certificado comprovativo da frequência ou aproveitamento.
- Receber informação e orientação para melhor desempenho da sua atividade profissional;
- Aceder ao processo individual o qual inclui todos os factos relevantes ocorridos durante a sua formação designadamente, data de início e fim da formação, resultados das provas, faltas injustificadas e sanções aplicadas;
- Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu Processo Individual;
- Beneficiar de um seguro contra acidentes pessoais ocorridos durante e por causa das atividades de formação.

Artigo 11º (Assiduidade)

À excepção dos cursos da área da segurança privada, aplicam-se aos formandos o regime de assiduidade estabelecido pelas entidades que contratam os serviços do Vila Ensina, e / ou as seguintes regras:

- Todas as ausências obrigam á comunicação escrita (em impresso próprio) das causas, no máximo 2 dias úteis após o facto, sendo consideradas faltas justificadas e sujeitas a comprovação por escrito as originadas pelos factos seguintes:
 - ✓ Falecimento de familiares.
 - ✓ Casamento.
 - ✓ Provas de exame em estabelecimento de ensino.
 - ✓ Doença, acidente, cumprimento obrigações legais, prestação auxílio urgente á família.
- As ausências para além das apontadas anteriormente são consideradas faltas injustificadas.

Em cada ação de formação o formando não poderá exceder 5% de faltas justificadas e 5% de faltas injustificadas não podendo ultrapassar as 10% sobre a carga horária do curso.

No caso dos cursos da área da segurança privada, é exigida assiduidade de 100%. A eventual justificação de faltas está condicionada à autorização da DNPSP.

Artigo 12º (Condições de Funcionamento)

Na formação presencial em sala, a acão só terá início quando estiver garantido o número mínimo de formandos, que permita um bom funcionamento da mesma.

Artigo 13º (Horários)

Aplicam-se ao formando o regime de funcionamento dos horários, o estabelecido pelo Vila Ensina,



e/ou as seguintes regras:

- Afixação e conhecimento do horário da ação no ato da inscrição, divulgado em mão ou enviado por escrito por meio de comunicação adequado;
- Cronograma da ação, divulgado e afixado no início da acção;
- Comunicação de alteração do cronograma atempada e justificadamente aos formandos.

Artigo 14º (Locais de Formação e Horário)

- As ações são realizadas nas instalações do Vila Ensina, ou em qualquer outro local, nomeadamente espaço alugado específico, sendo os formandos devidamente e atempadamente avisados do local e de qualquer alteração do mesmo.
- 2. O horário de atendimento é no período compreendido entre as 10h00 e as 12h00 e das 14h00 às 17h00 todos os dias uteis.

Artigo 15º (Proteção de Dados Pessoais)

- 1. O Vila Ensina está empenhado em proteger e respeitar a privacidade dos/as titulares de dados pessoais e garante toda a confidencialidade no tratamento dos dados pessoais fornecidos. A recolha e tratamento dos dados pessoais é da exclusiva responsabilidade do Vila Ensina, sendo os mesmos apenas utilizados para fins diretamente relacionados com a sua atividade formativa.
- 2. Os dados pessoais fornecidos pelos/as respetivos/as titulares destinam-se:
- a) À organização e funcionamento da ação de formação (celebração de contratos de formação, emissão de certificados de formação)
- b) Processamentos contabilísticos, fiscais e administrativos (faturação, gestão de pagamentos e fornecedores/as, seguro de acidentes pessoais, quando aplicável), estatísticos e avaliativos.
- c) À cedência a terceiros, em resultado de obrigações legais e à entidade certificadora do sistema de qualidade das entidades formadoras (DGERT), para eventual auscultação ou auditoria.
- d) À divulgação da oferta formativa do Vila Ensina.
- 3. Os dados pessoais serão conservados pelo período de tempo necessário ao cumprimento da sua finalidade. Após este período, os dados serão ainda conservados pelo tempo necessário ao cumprimento de obrigações legais e contratuais inerentes e quando a sua conservação seja necessária para garantir o exercício de direitos e deveres resultantes dessas obrigações, findas as quais serão destruídos.

Artigo 16º (Avaliação)

A avaliação das aprendizagens realizadas por cada formando, é uma garantia da qualidade da formação ministrada, e é realizada tendo por referência os objectivos gerais e específicos da ação.

A avaliação individual comtempla diferentes momentos e tipos de avaliação, que facilitam a apreciação das competências no decorrer e no final da ação.

Avaliação Diagnóstica: No início de cada ação de formação, poderá ser feita uma avaliação diagnóstica



que, não tendo qualquer intenção classificativa, tem como objetivo a identificação dos conhecimentos e expetativas que os/as formandos/as possuem à entrada da formação, podendo os conteúdos já definidos ser ajustados em função desta avaliação.

O processo de avaliação dos formandos compreende uma avaliação contínua (com caracter formativo e sumativo) com objetivo de acompanhar o progresso da aprendizagem dos formandos. A avaliação contínua incide sobre a forma como cada um dos formandos atinge os objetivos referentes aos conteúdos programático, compreensão e capacidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos.

Avaliação Sumativa de conhecimentos e/ou competências com o objetivo de avaliar o resultado final do curso/ação de formação, visa aferir o grau de conhecimentos adquiridos pelos formandos. Esta avaliação assenta na comparação dos resultados atingidos com os objectivos estabelecidos.

A avaliação Sumativa/Final aplica-se a qualquer ação de formação que implique obtenção de Certificado de Formação

Escala de Avaliação

Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa	Observações
Insuficiente	00 - 09	Não atingiu os objectivos mínimos
Suficiente	10 - 13	Atingiu os objectivos mínimos
Bom	14 - 17	Atingiu quase todos os objetivos
Muito Bom	18 - 20	Atingiu todos os objetivos

No final da ação os formandos têm direito a receber um Certificado de Formação emitido pela plataforma Certificar ou SIGO, consoante a área de formação, quando o formando termina a formação com aproveitamento.

Artigo 17º (Interrupção da Frequência por parte do Formando)

Aplicam-se ao formando o regime estabelecido pelas entidades que contratam os serviços do Vila Ensina, e/ ou a seguinte regra:

 A desistência do formando por motivo de força maior considerada válida pelo coordenador do curso / ação dará prioridade ao mesmo de frequentar o próximo curso ou ação similar.

Artigo 18º (Interrupção da Ação ou Curso)

Se, por razões de força maior e alheias à vontade do Vila Ensina, a ação tiver de ser interrompida, serão os formandos avisados das razões, tendo a mesma prioridade absoluta em caso de repetição da ação ser possível (para tal serão envidados todos os esforços).

Artigo 19º (Regime de Pagamentos e Política de Devoluções)



Aplica-se ao formando o regime de pagamentos e política de devolução e isenções ao estabelecido pelas entidades que contratam os serviços do Vila Ensina, ou as seguintes regras:

- O Formando pagará a sua inscrição de acordo tabela divulgada no ato da inscrição.
- O pagamento deverá ser feito em dinheiro, transferência bancária ou cheque á ordem do Vila Ensina no acto da inscrição, de modo a que esta seja validada.
- A suspensão, cancelamento ou desistência da frequência da formação ou o arquivamento do processo de formação não isenta dos pagamentos que se encontrem em falta, sendo aplicado se necessário o recurso à via judicial.
- A desistência da inscrição comunicada por escrito pelo cliente nos 5 dias úteis que antecedem o inicio previsto do curso, são passíveis de devolução dos valores pagos, com excepção do valor pago pela formalização da inscrição.
- As desistências após início do curso obrigam ao pagamento da totalidade do preço do curso.

Artigo 20º (Queixas e Reclamações - Forma e Método)

- Faz parte da política da qualidade do Vila Ensina melhorar continuamente a eficácia do processo formativo, bem como acompanhar a satisfação do cliente, sendo a opinião dos formandos muito importante para nós.
- 2. São consideradas queixas ou reclamações todos os documentos apresentados por formandos, formadores ou outros intervenientes no processo formativo que configurem a apresentação de uma situação específica que denuncie um procedimento, atuação, condições logísticas ou materiais, que coloquem em causa a aprendizagem ou atente contra a dignidade e os direitos de pessoas e entidades envolvidas no processo formativo.
- 3. Sugestões ou reclamações podem ser diretamente apresentadas ao responsável da formação, através do nosso correio electrónico (vilaensina@gmail.com), por correio postal, ou presencialmente em: Rua de São Gonçalo, 207-A, 9500-343 Ponta Delgada.
- 4. Quanto às reclamações do público em geral, poderão fazer feitas solicitando no atendimento o Livro de Reclamações a qual será encaminhada para a entidade competente.
- 5. Todas as sugestões e reclamações serão apreciadas pelo Responsável de Formação, e do resultado será dado conhecimento, com a devida fundamentação aos envolvidos, num prazo máximo de 15 dias.

Artigo 21º (Alteração ao Regulamento)

- Este Regulamento é sujeito a alterações que podem ser devidas a publicação de novas leis, portarias ou regulamentos, considerando-se neste caso como fazendo parte do presente regulamento a partir da sua entrada em vigor.
- 2. Qualquer alteração introduzida a este regulamento para além do indicado no primeiro ponto,



será registada como Edição e Revisão sequencial com indicação da data da mesma em rodapé de todas as páginas.

Artigo 22º (Interpretações, Omissões e acesso)

- Quaisquer dúvidas de interpretação ao atual regulamento são resolvidas pela Gerência do Vila Ensina.
- 2. Todos os casos omissos serão resolvidos superiormente sob proposta da Gerência do Vila Ensina, no mais rigoroso cumprimento da legislação vigente aplicável.
 - 3. Este regulamento está disponível para consulta nos serviços administrativos do Vila Ensina e afixado nos locais de formação.

